

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

Decreto nº 8.180/2013 c/c Portaria Conjunta nº 8/2012

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 01/2018-SEI-SNEAR**I – IDENTIFICAÇÃO**

Universidade Federal do Piauí - UFPI

II – OBJETO

Aquisição e Instalação do Sistema de Climatização do Centro de Excelência em Badminton da Universidade Federal do Piauí.

III – VIGÊNCIA

5 (cinco) meses a contar da data de assinatura.

IV – UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG GESTÃO-RECEBEDORA

UG Repassadora: 180009 – Gestão: 00001 – Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento.

UG Recebedora: 154048 – Gestão: 15265 – Universidade Federal do Piauí.

V – JUSTIFICATIVA: (Motivação/Clientela/Cronograma Físico)

O projeto de Construção do Centro de Excelência em Badminton, situado no Setor de Esportes da UFPI, pioneiro no Brasil e na América do Sul, complexo esportivo exclusivo para a prática de Badminton, que servirá na preparação de atletas, realização de eventos e como centro de treinamento para formação de técnicos e profissionais do Curso de Licenciatura de Educação Física desta Instituição de Ensino Superior - IES. O Ministério do Esporte através do programa de Apoio à Implantação de Infraestrutura de Esportiva de Alto Rendimento financiou a obra está nos estágios finais de conclusão.

Tendo em vista que a estrutura beneficiada somente contemplou a construção civil, o revestimento e acessórios fixos, urge-se necessário a compra e instalação de um sistema de climatização ambiental, tendo em vista que o clima da região do nordeste brasileiro inviabiliza ambientes fechados, sem corrente de ventos, especificações necessárias para que esse esporte seja praticado em alto nível.

Assim, buscando a melhor prática e o alcance ao esporte de alto rendimento sem a climatização artificial o microclima dentro do complexo não oferece conforto aos atletas, prejudicando o rendimento.

Desta forma, a viabilidade para a Aquisição e Instalação do Sistema de Climatização atenderia os estágios necessários com infraestrutura adequada para a realização de treinamentos, eventos e competições nacionais e/ou internacionais.

VI – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

A parceria entre o Ministério do Esporte e a Universidade Federal do Piauí vem ao encontro das ações dos programas que se destinam aos pleitos que tenham em seu escopo a implantação, construção, ampliação, reforma, modernização e adequação de infraestrutura, necessária ao desenvolvimento e à prática de

atividades esportivas desde a sua base até o esporte de alto rendimento, por meio da construção, reforma e adequação de instalações esportivas, laboratoriais e de apoio, aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços; além da administração e custeio das despesas necessárias com a preparação, organização, realização de treinamento e etapas de preparação.

Desta forma, a UFPI executará a proposta do Plano de Trabalho em referência, parte integrante deste Termo de Execução Descentralizada, aprovado pela equipe técnica do ME. Ademais, o Ministério do Esporte compromete-se em realizar o provimento orçamentário no valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais) e os devidos desembolsos financeiros, a fim de cumprir as metas do Plano de Trabalho.

Condições Essenciais:

I – Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

II – Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- a) Efetuar a transferência dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros, previstos na execução deste Termo;
- b) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar os relatórios de execução física e a prestação de contas, objeto do presente Termo;
- e) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo; e
- f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- a) Promover, de forma direta e/ou indireta, a execução do objeto do Termo, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- c) Permitir e facilitar ao Órgão Concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- d) Observar e exigir, na apresentação dos serviços, se couber, o cumprimento das normas específicas que regem o Programa;
- e) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo, comunicando-o em prazo hábil para eventuais necessidades de alteração neste Termo;
- f) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- g) Apresentar ao Ministério, quando solicitado, informações quanto ao andamento da execução do objeto proposto;
- h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização;

i) Primar para que os procedimentos licitatórios, com observância à Lei Federal de Licitações e Contratos, levados a efeito na execução observem, preferencialmente, a modalidade pregão eletrônico para a contratação de terceiros; e

j) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

VII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Funcional Programática / Ação / Plano Orçamentário	Fonte	Natureza de Despesa	Desembolso	Valor
27.811.2035.14TP.0001 – Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento PO: 0003 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	118	44.90.52	2018	R\$ 1.125.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.125.000,00

VIII – DATA E ASSINATURAS (Unidade Descentralizadora e Unidade Descentralizada)



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LOPES, Usuário Externo, em 05/04/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por Rogerio Sampaio Cardoso, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento, em 05/04/2018, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0252950 e o código CRC 6C943761.

